



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Propositor: Projeto de Lei Ordinária nº 238/2019

Autor: Deputado Alex Silva

Ementa: Dispõe sobre a comunicação pelos condomínios residenciais aos órgãos de segurança pública, sobre a ocorrência ou de indícios de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente ou idoso, em seus interiores.

Relator: Deputado Aélcio da TV

RELATÓRIO

1. Preliminares

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 266/2019, de autoria do Deputado Alex Silva, que dispõe sobre a comunicação pelos condomínios residenciais aos órgãos de segurança pública, sobre a ocorrência ou de indícios de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente ou idoso, em seus interiores.

Cumpre-nos então, analisar o assunto dentro da competência regimental desta Comissão, conforme disposto no Art.29, §13º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Rondônia, que expressamente traz à competência da Comissão a proposição de medidas para resolução de conflitos que envolvam a segurança pública.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



2. Parecer

O Projeto impõe ao síndico/administradores de condomínios localizados no âmbito do estado de Rondônia a realizarem a comunicação à Delegacia de Polícia em caso de ocorrência ou de indícios de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente e idoso. A finalidade é de propiciar algum meio que corrobore no combate à violência, ou, ao menos, no socorro às vítimas, quando possível.

Considerando as justificativas do autor da matéria, e que a norma trará benefícios aos cidadãos, e que já foi analisada na Comissão de Constituição, Justiça e de Redação, a qual emitiu parecer pela constitucionalidade da matéria, vê-se que não há qualquer dispositivo que viole normativa material, caráter precípua da presente análise, além de funcionar como base o avanço no combate a violência daqueles grupos tidos como mais vulneráveis na sociedade, tais como mulheres, crianças e idosos.

3. Voto

Com base na análise dos dispositivos constantes do Projeto de Lei nº 238/2019, considerando as justificativas apresentadas pelo nobre autor, de modo que emito parecer **FAVORÁVEL** pela aprovação do projeto ora discutido.

É o parecer, C.S.P.

Plenário das Comissões, 07 de novembro de 2019.

Deputado Aélcio da TV
Relator



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



SECRETARIA LEGISLATIVA DIVISÃO DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PARECER N° 003/CSP/2019

A Comissão de Segurança Pública, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou por unanimidade o parecer do relator Deputado Aélcio da TV, favorável ao Projeto de Lei 238/19, de autoria do Deputado Alex Silva, que “Dispõe sobre a comunicação pelos condomínios residenciais aos órgãos de segurança pública, sobre a ocorrência ou de indícios de violência doméstica e familiar, contra mulher, criança, adolescente e idoso, em seus interiores”.

Estiveram presentes e votaram os Senhores Deputados: Anderson Pereira, Aélcio da TV, Eyder Brasil, Ismael Crispin e Dr. Neidson.

Plenário das Comissões 01, 12 de novembro de 2019.

**DEPUTADO ANDERSON PEREIRA
PRESIDENTE/CSP**

**DEPUTADO AÉLCIO DA TV
RELATOR**